



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66

São Paulo, terça-feira, 19 de outubro de 2021

Número 201

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

LEIS

LEI Nº 17.676, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 53/19, DOS VEREADORES CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB, ATÍLIO FRANCISCO – REPUBLICANOS, AURÉLIO NOMURA – PSDB, CAMILO CRISTÓFARO – PSB, CARLOS BEZERRA JR. – PSDB, DALTON SILVANO – DEMOCRATAS, EDIR SALES – PSD, EDUARDO MATARAZZO SUPPLY – PT, ELISEU GABRIEL – PSB, FARIA DE SÁ – PP, GILBERTO NATALINI – PV, GILSON BARRETO – PSDB E RODRIGO GOULART – PSD)

Altera a denominação do Viaduto Paraíso para Viaduto Paraíso – Jornalista Ricardo Boechat, localizado entre os distritos da Liberdade e da Vila Mariana e entre as subprefeituras da Sé e da Vila Mariana.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Viaduto Paraíso para Viaduto Paraíso – Jornalista Ricardo Boechat, CODLOG 25.956-0, o logradouro ao longo da rua de mesmo nome, entre a confluência das ruas Maestro Cardim, Abílio Soares e a Rua Vergueiro, sobre a Avenida Vinte e Três de Maio, localizado no Setor 38, Quadras 16, 26 e 116, entre os distritos da Liberdade e da Vila Mariana e entre as subprefeituras da Sé e da Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.677, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 111/21, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Prevenção e Conscientização do Transtorno Obsessivo Compulsivo – TOC.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

- primeira semana do mês de abril: Semana de Prevenção e Conscientização do Transtorno Obsessivo Compulsivo – TOC, com o objetivo de sensibilizar os profissionais da saúde e a população em geral sobre o tema, na qual poderão ser realizados palestras, cursos e outros eventos de divulgação que tenham por objetivo esclarecer a população.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.678, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 232/16, VEREADOR JAIR TATTO – PT)

Denomina Praça Mariano Pedro da Silva o espaço livre que especifica, localizado no Distrito Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Mariano Pedro da Silva o espaço livre delimitado pelas ruas Bacabinha e Cocal, situado no Setor 94, Quadra 114, localizado no Distrito Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.679, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 247/21, DO VEREADOR DANILO DO POSTO DE SAÚDE – PODEMOS)

Institui a Semana da Vila Maria e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

- 17 de janeiro: o Dia da Vila Maria, a ser comemorado durante a semana da referida data, com o objetivo de promover festividades, palestras, atividades sobre boas práticas de saúde, desenvolvimento econômico e social, eventos gastronômicos, musicais, de cultura e esportes, em cooperação com os órgãos competentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.680, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 354/20, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Denomina Unidade Básica de Saúde Jardim Sapopemba – Prof. Dr. Humberto Delboni Filho a Unidade Básica de Saúde que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde Jardim Sapopemba – Prof. Dr. Humberto Delboni Filho a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Lopes de Lima nº 1151, Jardim Sapopemba, São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.681, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 401/19, DO VEREADOR RINALDI DIGILIO – PSL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Conscientização da HTLV.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....

LXXIV - primeira semana de abril:

.....
a Semana de Conscientização da HTLV, com o objetivo de dar visibilidade ao tratamento da HTLV, bem como estimular a participação social e divulgar avanços, conquistas e políticas públicas voltadas às pessoas com HTLV, através da realização de palestras e eventos sobre o tema e divulgação de pesquisas e tratamentos.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.682, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 430/20, DA VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Denomina Praça Peterson Martins de Souza o espaço público localizado no Setor 192, Quadra 14, Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Peterson Martins de Souza o Espaço Livre-1, identificado na planta de loteamento AU04/6160/92, delimitado pela Rua Manuel Alvares Pimentel, pela rua conhecida por Vicente Reis e por lotes particulares, localizado no Setor 192, Quadra 14, no Distrito de Itaim Paulista, na Subprefeitura de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.683, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 666/20, DA VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Denomina Praça Gerson Bonilha o logradouro público denominado localizado entre as ruas Antônio Campitelli e Laranja da Bahia, no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gerson Bonilha o espaço livre delimitado pelas ruas Antônio Campitelli e Laranja da Bahia, por lotes particulares e pela divisa com a Quadra Fiscal 85 do Setor 147, localizado no Setor 146, Quadra 51, situado no Distrito de Cidade Líder, na Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.684, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 737/20, DOS VEREADORES ZÉ TURIN – REPUBLICANOS E RINALDI DIGILIO – PSL)

Denomina Praça Maria do Carmo Euzébio Albertino o logradouro denominado localizado na confluência da Rua Joaquim dos Reis com a Rua Osvaldo de Andrade, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser nominado Maria do Carmo Euzébio Albertino o logradouro denominado localizado na confluência da Rua Joaquim dos Reis com a Rua Osvaldo de Andrade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

LEI Nº 17.685, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 762/20, DOS VEREADORES CLAUDIO FONSECA – CIDADANIA, FABIO RIVA - PSDB E RINALDI DIGILIO – PSL)

Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Professora Jane Verzinhasse Peres Zanfra a EMEI Parque das Nações I, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que

a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Professora Jane Verzinhasse Peres Zanfra a EMEI Parque das Nações I, localizada na Rua Fernando Sabino, 148 – Parque Nações Unidas, São Paulo, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 17.638, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

No artigo 40, leia-se como segue e não como constou:

Art. 40. O art. 5º da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, alterado pela Lei nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:
I - 13 (treze) representantes da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo:

- a) o Secretário Municipal de Habitação;
- b) o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Habitação;
- c) o Presidente da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;
- d) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Gestão;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;
- h) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo um deles da área de Urbanismo e outro da área de Licenciamento;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- k) 1 (um) representante da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;

.....”(NR)

Art. 41. O art. 31 da Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020, que prorroga o mandato do Conselho Municipal de Habitação, passa a ter a seguinte redação:

.....

DECRETOS

DECRETO Nº 60.647, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 30.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000.000,00
		30.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILLERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 18 de outubro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 1359, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6016.2021/0100535-3

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Tornar insubsistente o item 17 do Título de Nomeação 759-PREF., de 28 de setembro de 2021, publicado no DOC de 29 de setembro de 2021, vaga 5211.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito